

DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEIT

Ano: 04 - Nº.: 152 - Terça - Feira, 13 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL

> MAÍSE JUSTO MEIRELLES VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

> CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA (RESPONDENDO) SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

> EDUARDO LOPES BARBOSA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

> CRISTIANO PINTO DE MACEDO SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO) CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICÍPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	. 2
Despachos do Prefeito	
Atos do Secretário Municipal de Administração	
Atos do Secretário Municipal de Educação	
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.. 17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO ANTONIO ALMEIDA SILVA CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS JEFFERSON DIAS DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA LINCOLN DA SILVA SPERENDIO LINCOLIN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPEDIDIÃO DIMENTA SAMPAIO WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

PORTARIA № 2015/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA № 817/GAP/24, publicada no DOQ 065/24 em 05/04/2024, que NOMEOU RAQUEL LUCY SANTOS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 05/04/2024.

PORTARIA № 2016/GAP/24. EXONERAR o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 16154/01, do cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 13/08/2024.

PORTARIA Nº 2017/GAP/24. EXONERAR a servidora DIANA SOARES DA SILVA, matrícula nº 14911/02, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 13/08/2024.

PORTARIA № 2018/GAP/24. NOMEAR LEANDRA CAMACHO FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 14/08/2024.

PORTARIA № 2019/GAP/24. NOMEAR MARIA EDUARDA THIERS LOMBONE, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 14/08/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 23223/2022/32. Requerente: TOSCHA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 33/34 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/36, INDEFIRO o pedido de TVEL para o exercício de 2023 com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ, na inscrição mobiliária, nº 8925504.

Processo nº 22884/2021/32. Requerente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE QUEIMADOS. Assunto: Isenção de TVEL 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM – às fls. 29/30, INDEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2022, para o Contribuinte, IGREJA BATISTA CENTRAL DE QUEIMADOS, inscrição mobiliária, nº 22.219.574/0001-98, com fulcro no art. 77 do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 051/2024. Suspender o gozo do 3.º(terceiro) mês de licença prêmio da servidora JOSEANE LAGE ARDISSON, ACS, matrícula 12811/01, lotada na SEMUS, devidamente publicada no DOQ N.º 143 de 31/07/2024 mediante portaria n.º PORTARIA Nº 860/SEMAD/2024, a contar de 18/08/2024, pelos motivos expostos nos autos do processo nº 0637/2022/06, devendo os 13 (treze) dias restantes serem agendados posteriormente.

ATO SEMAD № 52/SEMAD/24 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **CINARA REDER VAZ**, matrícula nº 15638/01, Professor I - Português - SEMED, no período: 12/08/2024 a 10/09/2024 em virtude de licença maternidade, através do processo 325/2024.

PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO Secretário Municipal de Administração

Matrícula 6730/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº082/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo n° 0224/2023/05, considerando a desistência do profissional contratado.

Resolve:

Distratar a contar de 12 de agosto de 2024 a profissional: Professor II, SIMONE REZENDE FARIA.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 3

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 070/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 500 A 501 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº0224/2023/05. Partes: Município de Queimados e **SIMONE REZENDE FARIA,** Função: PROFESSOR II, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado dia em 09/08/2024.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação Matrícula 14231/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO CMDCA EXERCICIO 2025

RESOLUÇÃO CMDCA 026, de 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Queimados, para o exercício 2025.

O Estatuto de Criança e do Adolescente foi promulgado em 13 de julho de 1990 e com ele a obrigatoriedade de cada município instalar Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e, também, Conselhos Tutelares. Em Queimados o CMDCA foi criado em 1995, através da lei municipal 189/95, e instalado em 1997. O Plano de ação do CMDCA, tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as ações, atividades, metas, resultados, prazos, responsáveis e apoios requeridos, para o biênio 2024-2025, a serem desenvolvidas pelo CMDCA com vistas a atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normatizações, resoluções previstas em lei.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

CONSIDERANDO as demandas prioritárias apontadas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – as entidades de atendimento, as secretarias de políticas setoriais, o conselho tutelar - e os debates e Eixos em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 31 de março de 2023 na cidade de Queimados;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12/08/2024, o CMDCA - Queimados, **DELIBERA** a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2024:

DELIBERA ao CMDCA o presente Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2025, que entra em vigor na data de sua publicação, dividido pelas diretrizes e eixos a seguir:

DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

- 1. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- 2. Incentivo às ações de prevenção tais como: divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, garantia da convivência familiar e comunitária; ações contra as violências a crianças e adolescentes e ao trabalho infantil, dentre outras;
- 3. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
- 4. Integração com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 5. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
- 6. Mobilização da sociedade civil, empresariado e poder público em torno dos direitos da infância.
- Fortalecer o Conselho de Direitos e Conselho Tutelar a partir da formação continuada, estruturação técnica e administrativa, da pesquisa e assessoria técnica;
- 8. Formular e controlar a execução de políticas públicas que garantam o Direito à vida, à igualdade e segurança pública, à Liberdade, Respeito e Dignidade, à Assistência Social, à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer, à Saúde, aos direitos sexuais e reprodutivos sadios, à profissionalização e proteção no trabalho.
- 9. Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para implantação e continuidade de projetos que contemplem a infância e juventude.

OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO:

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 4

- 1 Fortalecer o CMDCA para este exerça o controle social das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente assim como a articulação das políticas, programas e serviços do município;
- 2 Garantir o acesso universal e de qualidade à política pública de assistência social como direito da criança e do adolescente.
- 3 Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes:
- 4 Promover o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, cultura, esportes e lazer como direito da criança e do adolescente.
- 5 Tornar viável o acesso universal e de qualidade à política pública de saúde como direito da criança e do adolescente:
- 6 Viabilizar o acesso de adolescentes a profissionalização e ao trabalho conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- 7 Garantir maior visiblidade das ações do CMDCA Queimados nos canais de Mídia e de comunicação Social nos meios digitais.
- 8 Garantir o Fortalecimento do Conselho Municipal CMDCA e do Conselho Tutelar de Queimados, através de Capacitação continuada dos Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar e atualizações juridicas e normativas.
- 9 Convocar e Fortalecer as Entidades do CMDCA com vistas ao Chamamento Público para Cofinanciamento de Editais e participação de projetos vinculados à crianças e adolescentes no municipio de Queimados.

Art. 1º - Desenvolver Ações que venham a promover e garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes.

	Linha de Ação	Ações
Promover e Garantir os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes		I.Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vitimas de violência contra a criança e adolescente.
		II.Monitorar / Assessorar a construção da Lei Municipal da Politica da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, de forma Intersetorial com as secretarias de Assistência Social, de saúde, Educação; Esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da Cidadania, entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.
		III. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13. 935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade deQueimados/RJ.
		IV. Implementar vagas sociais em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de Queimados.
		V. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersetorial.

Art. 2º - Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais no que tange à proteção dos direitos da criança e adolescente.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Linha de Ação	Ações
Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais para a proteção dos direitos da criança e adolescente.	I. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ N°203, de 26/10/2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida sócio educativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE), Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
	II. Criação do Fórum Intersetorial de articulação de Rede na atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede interesetorial.
	III. Regulamentação / Assessoramento do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
	3.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar ações do Programa de Familia Acolhedora do municipio, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com vistas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
	IV. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas municipais).
	V. Criação de equipe itinerante para a busca ativa paracrianças e adolescentes fora da escola.
	VI. Criação de espaço multidisciplinar para atendimento ás crianças e adolescentes com Deficiência, de forma intersetorial, em especial crianças e adolescentes com TEA (Transtorno de Espectro Autista) atendendo às normas da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) _ lei federal 13.146/2015.
	VII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos),com:
	 a) Tribunal de Justiça – RJ; b) Ministério Público – RJ; c) Defensoria Pública – RJ; d) Secretarias Municipais de: Assistência Social, Fazenda e Planejamento, Administração, Educação, Segurança, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer; Conselhos Municipais: Assistência Social, Educação, Saúde,Segurança; e) Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civilorganizada).
	VIII. Fortalecimento dos fóruns, Redes Regionais e Municipais e Instituições que trabalham com Crianças eAdolescentes em situação de vulnerabilidade social.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 – Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 6

IX. Implantação/Implementação do Sistema de Informaçãopara a Infância e Adolescência – SIPIA, com vistas ao fortalecimento e estruturação do Conselho Tutelar.
9.1 - Criação do SIPIA Conselhos;9.2 - Criação do SIPIA SIMASE - Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados).
X - Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
XI - Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contraCrianças e Adolescentes.
XII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCFC).
XIII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
XIV- Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
XV- Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
XVI- Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
XVII - Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo com suas necessidades e peculiaridades.
XVIII - Identificação e combate a processos de

Art. 3º - Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

vitimização decrianças e adolescentes.

Linha de Ação	Ações
 Garantir a ampliação e consolidação participação de crianças e adolescentes i espaços de discussão e deliberação políticas públicas de promoção, proteção defesa dos seus direitos. 	nos garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, de Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes
deresa dos seus direitos.	II. Criação do Comitê de Participação de Adolescentes(CPA) a nível municipal.
	III. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município)
	IV. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.
	V. Atuação do CPA estadual na formação do Comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 – Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 7

	VI. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.
	VII. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.
	VIII. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.
	IX. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.

Art. 4º - Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente.

Linha de Ação		Ações
4)	Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	I. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das criançase adolescentes.
		II - Garantir a execução das Conferencias Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Queimados, assim como os Fóruns de Participação Popular.
		III- Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados;
		IV. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas municipais.
		V. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúde nas escolas.
		VI. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto á Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.

 $Art.\ 5^{o}\ -\ Garantia\ de\ Recursos\ e\ Cofinanciamento\ para\ as\ políticas\ públicas\ voltadas\ para\ as\ crianças\ e\ adolescentes.$

	Linha de Ação	Ações
políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes no município de Queimados		I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRIA e do OCA (Orçamento Criança e Adolescente).
	II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução emoutras Secretarias.	
		III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRIA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente.
		IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Fisica e Pessoa Juridica para o FUMCRIA.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



- V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA e a realização de Chamamento Público das entidades para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FUMCRIA.
- VI. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com as ações do CREAS Queimados.
- VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRIA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar, Familia Acolhedora, de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA), com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD) do Municipio.
- **VIII.** Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- **IX.** Proporcionar um aumento dos recursos na área da infância e da adolescência para o desenvolvimento de políticas públicas, em todas as esferas federal, estadual e municipal.
- X. Incentivar uma Proposta de formação de uma comissão na Câmara dos Vereadores para tratar de assuntos relacionados á infância e adolescência
- XI. Propor a Retomada dos Recursos para a erradicação dotrabalho infantil.
- XII. Propor a destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos na área de saúde mental de crianças e adolescentes
- **XIII.** Propor a garantia de Parceria para as Entidades Sociais, regulamentadas no CMDCA, que desenvolvam trabalhocom crianças e adolescentes na cidade.
- **XIV.** Garantir recursos para a confecção de folhetos, livros que disponibilizam as informações sobre os serviços de proteção às crianças e adolescentes, na Rede Socioassistencial.
- XV. Garantia de Recursos e Cofinanciamento para as ações que serão implementadas na Lei Municipal da Política da Primeira Infancia cujo objetivo principal será atender crianças de 0 a 06 anos no município de Queimados, com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD).
- Art 6º Segue em anexo, o Plano de Aplicação CMDCA exercício ano 2025.
- Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 9

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS FUMCRIA EXERCÍCIO ANO : 2025

O presente documento tem como objetivo traçar pontos norteadores para um melhor atendimento a criança, o adolescente e suas famílias no município de Queimados, garantindo-os o direito estabelecido na legislação Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA); Lei 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Sociais- LOAS), lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação),e foi elaborado pelo CMDCA, considerando as demandas prioritárias, baseado nas informações obtidas pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos — as entidades de atendimento,as secretarias de políticas setoriais,o conselho tutelar-os debates e deliberações em torno da questão da infância e da adolescência firmados na 10ºConferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no município de Queimados em 31 de março de 2023.

TOTAL DISPONIVEL- FUMCRIA/LOA 2025- R\$ 1.446.202,97

(Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)

Linha de Ação	Ações	Valores Orçados
1.Promover e Garantir os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	I.Criar um Fórum de Debates / Encontros temáticos e profissionais especializados para trabalhar com demandas voltadas para crianças vitimas de violência contra a criança e adolescente.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	II.Monitorar / Assessorar a construção da Lei Municipal da Politica da Primeira Infância voltada para ações de crianças de 0 a 06 anos e da criação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, de forma Intersetorial com as secretarias de Assistência Social, de saúde, Educação; Esporte e lazer, Direitos Humanos e promoção da Cidadania, entidades da sociedade civil que trabalham com crianças de 0 a 06 anos, com base na Lei Federal 13.257/2016, assim como no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.	
	III. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Queimados, baseado na Lei Federal 13. 935/2019 que obriga a contratação de assistentes sociais e psicólogos na rede básica de educação, com vistas à promulgação de uma lei municipal na cidade de Queimados/RJ.	
	IV. Implementar vagas sociais em parceria com a FAETEC para os adolescentes no município de Queimados.	
	V. Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SMGDCA) do município de Queimados, fazendo a articulação de forma Intersetorial.	

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 10

2.Promover o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades sociais para a proteção dos direitos da criança e adolescente.

- I. Implementação e Execução do Plano Municipal do Sistema Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados), publicado no DOQ N°203, de 26/10/2022, com vistas ao atendimento dos adolescentes infratores em cumprimento de medida sócio educativa, com base no ARTIGO 112 do ECA e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE) , Lei federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
- II. Criação do Fórum Intersetorial de articulação de Rede na atuação às violências com crianças e adolescentes com ênfase na criação de um banco de dados sistematizados e integrado por toda a rede interesetorial.
- III. Regulamentação / Assessoramento do Programa de Acolhimento Familiar Família Acolhedora, para serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, no âmbito do Município de Queimados, de acordo com a Lei Municipal 1.440/18, DE 25 DE MAIO DE 2018 e de acordo com a Resolução CONANDA / CNAS nº 01 de 18 de junho de 2009 Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- 3.1 Monitorar, acompanhar e fiscalizar ações do Programa de Familia Acolhedora do municipio, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com vistas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
- IV. Garantir o cumprimento da lei federal 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos nas escolas municipais).
- V. Criação de equipe itinerante para a busca ativa para crianças e adolescentes fora da escola.
- VI. Criação de espaço multidisciplinar para atendimento ás crianças e adolescentes com Deficiência, de forma intersetorial, em especial crianças e adolescentes com TEA (Transtorno de Espectro Autista) atendendo às normas da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) _ lei federal 13.146/2015.
- VII. Criação de um fluxo que estabeleça uma política de Intersetorialidade (Sistema de Garantia de Direitos),com:
- f) Tribunal de Justiça RJ;
- g) Ministério Público RJ;
- h) Defensoria Pública RJ;
- Secretarias Municipais de:

R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 11

Assistência	Social,	Fazer	ıda	е
Planejamento	о, А	dminis	traçã	ο,
Educação,		ça,	Saúd	le,
Desenvolvim	ento	Econ	ômic	Ю,
Esporte e	Lazer;	Cor	selh	os
Municipais:	Assistêr	ncia	Socia	al,
Educação, Sa	aúde,Segi	ırança	;	
Davis de	D	3 0.1		_

j) Rede de Proteção à Criança e Adolescente (sociedade civil organizada).

VIII. Fortalecimento dos fóruns, Redes Regionais e Municipais e Instituições que trabalham com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

- IX. Implantação/Implementação do Sistema de Informaçãopara a Infância e Adolescência – SIPIA, com vistas ao fortalecimento e estruturação do Conselho Tutelar.
- 9.1 Criação do SIPIA Conselhos;
- 9.2 Criação do SIPIA SIMASE -Municipal de Atendimento de Medidas Sócio Educativas (SIMASE Queimados).
- X Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- XI Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contraCrianças e Adolescentes.
- XII- Elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. (PMCFC).
- **XIII-** Elaboração, implantação e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- XIV- Aprovação da versão final, publicação e divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- XV- Fomentar e monitorar a implementação das ações de promoção de assistência que permitem a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- XVI- Compor e Apoiar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- XVII Garantir às crianças e adolescentes com deficiência, em especial na primeira infância, oportunidades no atendimento na rede Pública de Ensino, de acordo

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		-
	com suas necessidades e peculiaridades.	
	XVIII - Identificação e combate a processos de vitimização de crianças e adolescentes.	
3.Garantir a ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa	I. Viabilização do Protagonismo infanto-juvenil, garantindo a mobilização e participação nos Fóruns, Conferências nos Órgãos de Controle Social existentes no Município e manifestação pública.	20.000,00 (vinte mil reais)
dos seus direitos.	II. Criação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) a nível municipal.	
	III. Levantamento de dados e informações sobre grêmios e outras organizações de adolescentes assim como de escolas e adolescentes independentes (banco de dados município)	
	IV. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.	
	V. Atuação do CPA estadual na formação do Comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.	
	VI. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.	
	VII. Regulamentações do Comitê de participação de Adolescentes acerca do assento permanente noCMDCA.	
	VIII. Atuação do CPA estadual na formação do comitê municipal, bem como a divulgação e a ampliação de seus trabalhos.	
	IX. Garantir a participação dos comitês municipais no comitê Estadual.	
4.Garantir a participação da sociedade civil na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e	II. Ampliar o debate da intersetorialidade (saúde, educação e assistência social; direitos humanos etc.) no âmbito das demandas e políticas voltadas para os direitos das criançase adolescentes.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
direitos de crianças e adolescentes.	II - Garantir a execução das Conferencias Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Queimados, assim como os Fóruns de Participação Popular.	
	III- Ampliar a participação do CMDCA junto ao Conselho Tutelar, na fiscalização das ações voltadas para atendimento de crianças e adolescentes do município de Queimados;	
	IV. Garantir a Efetivação de Profissionais – Assistentes Sociais e psicólogos- no quadro de profissionais de educação seguindo a lei federal 13935 / 2019, visando o atendimento de crianças e adolescentes nas escolas	

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



	municipais.	
	V. Garantir a Efetivação de grupos de educação e saúdenas escolas.	
	VI. Proporcionar uma maior participação dos órgãos pertinentes aos direitos da Criança e Adolescente, junto á Câmara Municipal quando da votação de leis corretadas com ampla divulgação na sociedade.	
5.Garantir Recursos e Cofinanciamento para as políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes no município de Queimados.	I. Acompanhar o orçamento e a execução orçamentária do CMDCA e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FUMCRIA e do OCA (Orçamento Criança eAdolescente).	R\$ 1.015.552,97 (Hum milhão, quinze mil , quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
	II. Fazer o acompanhamento da execução orçamentária do OCA (Orçamento Criança Adolescente) e a execução emoutras Secretarias.	, ,
	III. Elaborar os planos de Ação e Aplicação do CMDCA e FUMCRIA para compor o PPA, LDO e a LOA Municipal respectivamente.	
	IV. Estimular a divulgação para Captação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Queimados e para a Dedução do Imposto de Renda Pessoa Fisica e Pessoa Juridica para o FUMCRIA.	
	V. Estimular a Criação e operacionalização do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA) no âmbito do CMDCA e a realização de Chamamento Público das entidades para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA.	
	VI. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com as ações do CREAS Queimados.	
	VII. Propor, articular e monitorar no orçamento municipal a execução efetiva das ações de Convivência Familiar e Comunitária e para alocação de percentual da receita do FUMCRIA para o incentivo de Programas de Acolhimento Familiar, Familia Acolhedora, de acordo com artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8069/1990 (ECA), com vistas à inclusão na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Demonstrativo de Despesas (QDD) do	
	Orçamentária Anual e no Quadro de	

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



TOTAL A SER APLICADO NOS EIXOS DE AÇÃO:	R\$ 1.280.552,97 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
TOTALFUMCRIA/QDD/LOA 2024:	R\$1.446.202,97 (Hum milhão,quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
DESPESAS FIXADAS CMDCA exercício 2025:	R\$ 165.650,00 (cento e sessenta e cinco mil , seiscentos e cinquenta reais)
SOMATÓRIO EIXOS DE AÇÃO+DESPESAS FIXADAS CMDCA	R\$ 1.446.202,97 (Um milhão,quatrocentos e quarenta e seis mil reais, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)
RESTOS FUMCRIA exercício 2025:	R\$ 0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
Gestão Administrativa do CMDCA	Tesouro Outras Fontes

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Produtos		Despesas Fixadas CMDCA		
Conselho de Direitos (operacionalizado	Código do Produto	Código da Despesa	Especificação	Valor
			Material de Consumo-Material que em razão do seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua duração limitada no tempo. Ex:material escritório etc.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
			Manutenção e equipamentos – Ex: TV, Data Show Multimídia; Mesas e cadeiras de Escritório; Cadeiras Brancas para Reuniões e armário de escritório.	R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
			Serviços de consultoria— despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas ou prestadoras de serviços nas áreas de consultorias ou auditoria financeira ou jurídica ou Assemelhadas.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
			Material de Informática e recursos tecnológicos. Ex:Internet própria e Notebook, impressora a Laser Multifuncional fixa do CMDCA, da Sede dos conselhos.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
			Veículo próprio para uso exclusivo do CMDCA para fins de Visitas das Comissões Permanentes do Conselho e para viagens de capacitação dos conselheiros e para apoio às reuniões do CMDCA e despesas de documentação do veículo,combustível e manutenção.	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



		Despesas miúdas de pronto pagamento – despesas de pequena monta, inclusive	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		aquisição de material para pequenos consertos em bens móveis e imóveis e,	
		para aquisição de trabalhos administrativos urgentes.	
		Compra de Cafeteira tipo 32 cafés; Compra de 01 micro-ondas porte médio; 03 Garrafa Térmica Grande; (leite, café e chá) Copos e Jarras de	R\$ 2. 450,00 (dois mil quatrocent os e cinquenta reais)
		Vidro; Filtro de água móvel tipo bebedouro refrigerado com galão de 20 litros com extensão de Fio para Tomadas	
		Coffe Break / alimentação – Ex: pão, manteiga, derivados do leite etc. para reuniões do CMDCA e capacitação.	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentas reais)
		Capacitação para os Conselheiros Tutelares	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Capacitação e qualificação dos Conselheiros municipais do CMDCA.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
		Encargos com bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural – bolsas para aperfeiçoamento técnicos nos vários órgãos do estado, compensação – Inscrições e abono de despesas para conselheiros do CMDCA e equipe administrativa.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		Campanha de divulgação para Dedução do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica ao CMDCA Queimados. EX: Busdoor; Banner, mídias sociais etc.	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VALOR TOTAL DESPESAS FIXADAS CMD	CA		R\$ 165.650,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessentos e cinquenta reais)

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 152 - Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 17

Anderson Carvalho Chaves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Mat 15658/01

Avisos, Editais e Notificações

A Comissão de Sindicância, em relação ao processo de nº 5944-2023-03 instaurado pela Portaria nº 170/SEMAD/2024, publicada no diário oficial de queimados (DOQ) Nº 038 de 27 de fevereiro de 2024, nos termos do artigos 141 e 149 da Lei nº 1.060/11, pela terceira vez, CITA a servidora TAISES COSTA DE ALMEIDA, Professor II, matrícula 10965/01 – SE-MED, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo 05 (cinco) dias corri-dos, a partir da data da publicação do Edital, na sede de instalação da Comissão Processante (Rua Hortência, Nº 254, sala 106, – Centro – Queimados, RJ – CEP: 26383-250), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, de segunda a sexta, no horário das 09h às 16h:30min ou no endereço eletrônico: sindican-cia.semad@queimados.rj.gov.br

Ana Maria Silva de Souza Bernardes Sindicante Matrícula: 12174/01

Bruna Dominguez Rodrigues da Silva Felipetto Sindicante Matrícula: 12499/01

> Fagner Nascimento de Souza Sindicante Matrícula: 12498/01